RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 915.018 DISTRITO FEDERAL

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :FRANCISCO DE ARAÚJO SILVA E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) :ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR E

OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) :BANCO DO BRASIL S/A

ADV.(A/S) :CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente